

Remoção de professores do ensino secundário

Estarão abertas, nos órgãos de Ensino Secundário e Normal da Secretaria da Educação de 2 a 6 de dezembro próximo, as inscrições para o concurso de remoção de professores efetivos do ensino secundário e normal de São Paulo. Os pedidos dos candidatos ou seus procuradores deverão ser preenchidos com uma série de

documentos e outras exigências, que estão contidos nas instruções baixadas com esse objetivo e que foram divulgadas pelo Diário Oficial de ontem, juntamente com a relação de cargos lotados e vagas de professor secundário, na Capital e Interior.

Para quaisquer esclarecimentos, a Divisão de Seleção e Movimentação de Pessoal do Departamento de Ensino Secundário e Normal coloca-se à disposição dos interessados, na rua Gabriel dos Santos, 44-60, Capital.

MISSÃO DE CIDADE JAPONESA RECEBIDA PELO GOVERNADOR

O governador Laudo Natel recebeu ontem, no Palácio dos Bandeirantes, a missão oficial de Tokuyama, cidade industrial japonesa de cerca de 20 mil habitantes, ora em visita a São Paulo. A delegação é integrada pelo prefeito da cidade, sr. Sakahiro Komura e esposa; pelo presidente da Câmara Municipal, sr. Yoshiaki Tokura e esposa; pelo presidente da Câmara de Comércio e Indústria local, sr. Naohisa Kurokumi, e pelo chefe do gabinete do prefeito, sr. Tomoyuki Tomano.

Em palestra com o governador Laudo Natel, o sr. Sakahiro Komura lembrou os diversos empreendimentos industriais japoneses que escolheram o Brasil nos últimos anos, acrescentando que esperava que essa colaboração econômica evoluísse em direção a um maior estreitamento cultural.

Por sua vez, o chefe do Executivo paulista agradeceu a visita e ressaltou o papel desempenhado pela coletividade japonesa no desenvolvimento do Estado.

A missão de Tokuyama ficará cinco dias em São Paulo, três dos quais como hospede oficial da ci-

dade de São Bernardo do Campo. Os visitantes estavam acompanhados do prefeito de São Bernardo, sr. Geraldo Faria Rodrigues; do vice-prefeito, sr. Rui Ferreira Tacopone; do presidente da Câmara, sr. Helcio Candido; vereadores e representantes de associações culturais locais.

SOLENIIDADES DO DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS

O governador Laudo Natel participará, no Dia Nacional de Ação de Graças, que amanhã se comemora oficialmente em todo o País, de um Culto Eumênico que se realizará às 17h30 na Cidade de Deus, em Osasco.

As 20 horas, o chefe do Executivo, acompanhado de todo o secretariado paulista, comparecerá ao Te Deum em Ação de Graças que será celebrado na Catedral Metropolitana de São Paulo, na praça da Sé.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandyck Freitas

REDAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOCCA, 1889

TELEFONES

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484
Div. Artes Gráficas 93-6649

REDE INTERNA - PABX:
93-5186 — 93-5187 — 93-5188
93-5189 — 93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490 — 92-6614
292-3829

AGÊNCIA CENTRAL
(Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

REGULAMENTO DO D.I.P.E.

A venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO à Rua da Mooca, 1889 — Rua Maria Antonia, 294 (Agência da I.O.E. — Prédio da Junta Comercial)

Preço Cr\$ 3,00
Pelo Correio (Porte simples) Cr\$ 3,20
(Porte registrado) Cr\$ 4,20

NOTA: Pedidos pelo Correio mediante cheque visado em nome de: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pagável em São Paulo.

A I.O.E. não fornece pelo Serviço de Reembolso Postal.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 509, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Dá denominação a auto-estrada

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA e eu, Salvador Julianelli, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Ermirio de Moraes" a auto-estrada que liga Sorocaba à Rodovia Castello Branco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 26 de novembro de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1974.

a) Andyara Klopstok Sproesser, Diretor Geral Substituto.

LEI N.º 510, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba (A.P.A.E.L.), com sede em Itatiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba (A.P.A.E.L.) com sede em Itatiba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 511, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, à Organização Social de Auxílio Fraternal — OSAF, imóvel situado no Município de Fartura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato à Organização Social de Auxílio Fraternal — OSAF, com sede no Município de Fartura, pelo prazo de 20 (vinte) anos, imóvel com benfeitorias situado no município, destinado a abrigar menores assistidos pela entidade, caracterizado no Desenho n.º 3.253-A, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

Inscreve-se no ponto "1", situado na lateral esquerda da estrada que demanda ao bairro do Barreiro, aproximadamente a um quilômetro do centro da cidade de Fartura. Do ponto "1" segue no rumo de 15º00'NE na distância de 392 m (trezentos e noventa e dois metros), até o ponto "2", confrontando com a área remanescente de propriedade da Agro Industrial Fartura S.A. Do ponto "2", situado à margem esquerda do Ribeirão da Fartura, segue pelo mencionado ribeirão, no sentido jusante na distância aproximada de 200 m (duzentos metros), até o ponto "3"; daí, deixando o referido ribeirão, deflete à esquerda e segue pela cerca existente, na distância de 358 m (trezentos e cinquenta e oito metros), até o ponto "4", confrontando à direita com propriedade de Felisbino Leite Miranda. Do ponto "4" situado na lateral esquerda da referida estrada, segue pela cerca existente, na distância de 216 m (duzentos e dezesseis metros), até o ponto "1". Início da presente descrição, encerrando a área total de 60.500 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 512, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Dá a denominação de "João Augusto Vieira" à Casa da Agricultura de Tatuí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Augusto Vieira" a Casa da Agricultura de Tatuí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de

1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 513, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Dá denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Mário Telxeira Mariano" ao antigo Grupo Escolar do bairro Jardim Primavera, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Mário Telxeira Mariano" o antigo Grupo Escolar do bairro Jardim Primavera, da 4.ª Delegacia de Ensino Básico, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de

1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.a Ana Maria Junqueira" ao 6.º Ginásio Estadual de Franca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.a Ana Maria Junqueira" o 6.º Ginásio Estadual de Franca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de

1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.a Yolanda Salles Cabianca" ao Grupo Escolar do bairro Jardim Marabá, em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.a Yolanda Salles Cabianca" o Grupo Escolar do bairro Jardim Marabá, em Araras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de

1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 516, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Passa a denominar-se "Sebastião Carlos da Rocha" a Casa da Agricultura de Ipuã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sebastião Carlos da Rocha" a Casa da Agricultura de Ipuã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 26 de novembro de 1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 517, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública o Lar Maria Imaculada, com sede em Mooca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar Maria Imaculada, com sede em Mooca.